



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEADI
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GEA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços complementares à construção do Fórum da Comarca de Uruburetama-CE.

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo
8515798-57.2023.8.06.0000

Área Requisitante
Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
Justificativa da contratação

Conforme Memorando nº 69/2023/GEA no PA nº 8500026-05.2023.8.06.0178, a construtora encarregada da construção do Fórum de Uruburetama não conseguiu concluir a contento essa obra devido a problemas financeiros e de mão de obra. Para o perfeito funcionamento do fórum, é

necessário executar serviços complementares à construção do Fórum da Comarca de Uruburetama.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

Requisitos

- a) Realização das intervenções civis na edificação existente para melhora das condições físicas.
- b) A execução dos serviços deverá ocorrer com o Fórum em funcionamento.

SOLUÇÃO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções,

Considerando os requisitos da solução, as soluções possíveis levantadas no mercado são:

- a) Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços complementares à construção do Fórum da Comarca de Uruburetama-CE.

Não foi considerada a solução de realizar os serviços de intervenções civis pelo contrato atual de manutenção do TJCE devido ao escopo restrito de serviços desse contrato.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução,

Os serviços complementares à construção do Fórum da Comarca de Uruburetama-CE terão os seguintes serviços:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- DEMOLIÇÕES;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;
- INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO;

da solução não apresenta vantagens de ordem técnica e econômica.

Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Devido à natureza da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A contratação em epígrafe está alinhada ao seguinte objetivo do Plano Estratégico TJCE 2030, aprovado pela Resolução 07/2021 do Órgão Especial do TJCE, em 18 de fevereiro de 2021:

a) prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível;

PLANEJAMENTO

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

O que se pretende com a contratação do objeto em questão é a melhora das condições físicas do prédio do Fórum da Comarca de Uruburetama.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Já existem servidores da Gerência de Engenharia e Arquitetura capacitados para fiscalização desse contrato.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

O impacto ambiental gerado pelos serviços serão desprezíveis ou nulos.

MAPA DE RISCO

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado

2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

VIABILIDADE

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Fortaleza, 14 de julho de 2023

David Oliveira Almeida
Coordenador de Projetos e Orçamentos

Anita Maria da Silva
Gerente de Engenharia e Arquitetura



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 8515798-57.2023.8.06.0000

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Assunto: Edital da Concorrência Pública nº 10/2023 para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços complementares à construção do novo fórum de Uruburetama.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, processo administrativo instruído pela Comissão Permanente de Contratação para aprovação do Edital Concorrência Pública nº 10/2023 e seus anexos, que tem por objeto *"a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços complementares à construção do Fórum da Comarca de Uruburetama-CE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I."*

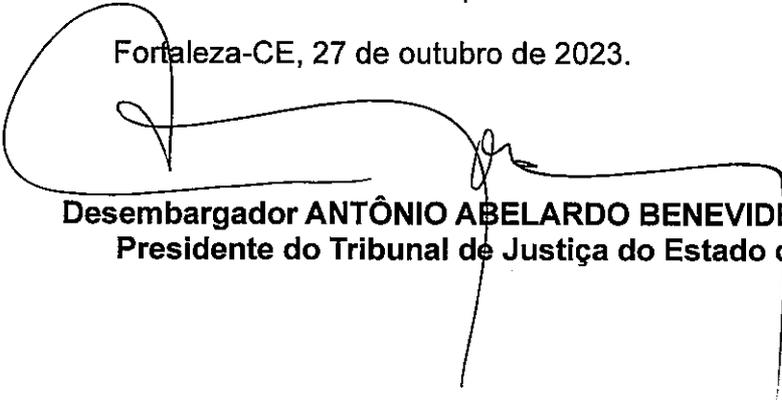
O valor global previsto para a contratação é de R\$ 177.687,25 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Consultoria Jurídica, ao analisar o processo de licitação, opinou pela aprovação do edital e prosseguimento do certame.

Sendo assim, aprovo o parecer de fls. retro e **AUTORIZO** da realização Concorrência Pública nº 10/2023 nos termos consignados no edital.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para colher as assinaturas e rubricas devidas no instrumento convocatório/anexos e efetivar as demais providências necessárias.

Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2023.



Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará